



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

### COMISSÃO DE

### FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 004/2019 - CMSN.



PREFEITO: DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI.



# PODER LEGISLATIVO<sup>21</sup>

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

### I – RELATÓRIO:

Foi protocolizado nesta Casa de Leis, em 10 de janeiro de 2019, o ofício nº 04/2019 - UR.19, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando o processo referente ao eTC-4334.989.16-7.

Em virtude do récesso parlamentar os presentes autos permaneceram sem andamento durante o mês de janeiro de 2019.

Veio a lume relatório da auditoria com inspeção “*in loco*” realizada pelo Órgão competente, objetivando o fim colimado no disposto na Lei Complementar 709/93, Artigo 2º, inciso II, realizando os exames de acordo com os objetivos visados (fls. 09/62).

O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – Procurador de Contas, participou e opinou durante todas as fases da instrução processual, bem como do julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2016.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

Analisando os autos principais e o processamento dado pelo Egrégio Tribunal de Contas, verifica-se que os procedimentos legais foram observados por aquele Órgão, nada merecendo ser ressaltado.

Sobreveio relatório do Exmo. Sr. Dr. Conselheiro com a consequente emissão do "**PARECER FAVORÁVEL**" das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2016, vide fl. 120, dos autos principais, com o seguinte teor:

*"Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. 2ª Câmara, em sessão de 09 de outubro de 2018, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, relativas ao exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal. Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 29,49%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 100,00%; Despesas com*



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

*pessoal e Reflexos: 45,93%; Aplicação na Saúde: 24,97%; Transferências ao Legislativo: 3,25%; Execução Orçamentária: Déficit 1,19%. Determinou, outrossim, a abertura de autos em apartado para o exame do pagamento de gratificações. Publique-se e, quando oportuno, archive-se. São Paulo, 09 de outubro de 2018. Antônio Roque Citadini - Presidente. Márcio Martins de Camargo - Relator.*

Encaminhados os autos a esta Casa de Leis, após as providências de praxe, conferiu-se vista à Comissão de Finanças e Orçamento, que opinou pela concessão do prazo improrrogável de quinze dias para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, responsável pelas contas de 2016, Dr. Antonio Luigi Ítalo Franchi, apresentasse defesa, cumprindo com o preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Tempestivamente foram apresentadas as justificativas e esclarecimentos pelo então Prefeito Municipal (fls. 17/19), não juntando documento.

Desta feita, vieram conclusos os autos para prolação deste Parecer, na data de 15 de março de 2019.

É o necessário relato dos fatos.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

### II - DO JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS:

Conforme já mencionado no relatório acima, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às fls. 120 dos autos principais, emitiu Parecer prévio favorável a aprovação das contas apresentadas pela Prefeitura do Município de Serra Negra, referentes ao exercício de 2016.

### III - DA DEFESA DO RESPONSÁVEL PELAS

### CONTAS:

VIRTUTE PAVLISTARVM FLORVI

Em breve síntese, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal e responsável pelas contas do exercício de 2016, enfatizando que as contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra estão plenamente aptas à aprovação por esta Casa Legislativa, como, aliás, consta do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ressaltou que os princípios ditados pelo *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, foram seguidos rigorosamente, sem qualquer exceção; que o Município de Serra Negra, durante o exercício de 2016, atendeu aos



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

índices constitucionais, tais como: ensino: 29,49%, ao passo que na saúde a aplicação foi de 24,97%, portanto, bem superiores aos limites estabelecidos na legislação de 25% e 15%, respectivamente.

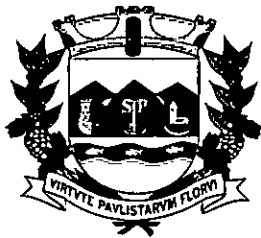
Com relação ao investimento no magistério com recursos do FUNDEB, foi de 100%, tendo fechado o ano de 2016.

Além disso, com relação aos gastos com pessoal, o total gasto durante o exercício de 2016 foi de 45,93%, estando respeitados os parâmetros legais fixados.

Enfatizou que o Município de Serra Negra obteve a nota "B Efetiva" perante os critérios de avaliação do IEGM/TCESP, o que demonstra a seriedade com que foi tratada a coisa pública.

Esclareceu que não foi verificada qualquer irregularidade no atendimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) vigentes no último ano de mandato e durante as eleições, o que demonstra que a seriedade com o trato com o dinheiro público é uma norma realista e sempre cumprida pelo então prefeito e responsável pelas contas de 2016.

Também, as recomendações exaradas foram de ordem formal, sem maiores consequências para macular o trabalho realizado



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

pela equipe técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Negra, durante o exercício de 2016.

Solicitou, por fim, aos Vereadores desta Câmara Municipal, a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2016.

**IV - DO MÉRITO:**

Primeiramente, cumpre ressaltar que todos os procedimentos determinados pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Serra Negra, Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra e demais normas legais vigentes e aplicáveis à matéria, com relação à análise das Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2016, estão sendo fielmente observados e cumpridos, sendo que nada tenho a opor ou a acrescentar quanto a sua regularidade e processamento.

Cumpre destacar que cópia das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, referentes ao exercício de 2016, foi disponibilizada e permaneceu à disposição da população para análise e a apresentação de questionamentos sobre as referidas contas, na forma



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

da Lei, mas, até o presente momento, não foi apresentado nenhum questionamento, pedido de informações ou esclarecimentos por parte da população ou de munícipe.

Analisados detalhadamente todos os documentos constantes dos autos, principalmente os apontamentos apresentados pelo Egrégio Tribunal de Contas, nota-se que a administração municipal, no exercício de 2016, cumpriu e observou as várias regras determinadas na Constituição Federal e em inúmeras Leis e Normas legais vigentes.

Houve, por parte da atual administração municipal, no exercício de 2016, uma preocupação especial quanto aos gastos com a educação e com a saúde, aplicando recursos além do mínimo exigido legalmente, demonstrando, com tais medidas, o acerto administrativo, priorizando tais áreas durante o exercício de 2016, com a aplicação do percentual de 29,49% na área da educação e, 24,97% na área da saúde, ou seja, acima do mínimo legal, que seriam de 25% e 15%, respectivamente, conforme determina a Constituição Federal; bem como as despesas com pessoal ficou em 45,93% percentual este abaixo do limite constitucional.

Também, as falhas e recomendações exaradas pelo Egrégio Tribunal de Contas foram de ordem formal, sem maiores consequências e incapazes de macular o trabalho realizado pela equipe





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

técnica e administrativa do Poder Executivo do Município de Serra Negra/SP, durante o exercício de 2016.

Ainda com relação às impropriedades apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, aliás, comumente ocorrem em qualquer administração municipal, entendo que as mesmas devem ser remidas da mesma forma com que foram relevadas pela Egrégia Corte de Contas, por se tratarem de falhas eminentemente formais, sendo que a maioria delas foram revistas e até sanadas nos exercícios posteriores, sem prejuízos à Municipalidade.

Tem-se que, *data máxima vênia*, o julgamento realizado pelo Egrégio Tribunal de Contas analisa, como base de seus apontamentos, os aspectos contábeis e financeiros, o que, na prática, tem de ser realizado considerando conjuntamente a melhoria da gestão administrativa como um todo, sendo certo que os melhoramentos e benefícios colocados à disposição da população e as ações desempenhadas para o desenvolvimento de todo o Município, certamente foram adotados pela atual administração, também no exercício de 2016.

A exemplo das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, as contas referentes ao exercício de 2016 também recebeu o



# PODER LEGISLATIVO<sup>29</sup>

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, não sendo necessário sequer formular pedido de reexame.

Em caráter meramente ilustrativo, a situação da Municipalidade durante o exercício de 2016 foi mais positiva do que a administração anterior, tornando-se totalmente executável a gestão financeira e orçamentária do Município.

Diante de tais fatos, considerando ainda as dificuldades de se administrar todo um Município, conclui-se que a atual administração, também no exercício de 2016, se esforçou em sua gestão administrativa e financeira, entendendo este Relator que o trabalho foi realizado a contento, cumprindo com as determinações legais, considerando ainda a grande margem de acertos, também discriminados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### V – CONCLUSÃO:

Diante das análises efetuadas de todos os anexos e acessórios que compõem este procedimento e, pelas razões acima invocadas, este Relator é de parecer no sentido de que seja



# PODER LEGISLATIVO<sup>90</sup>

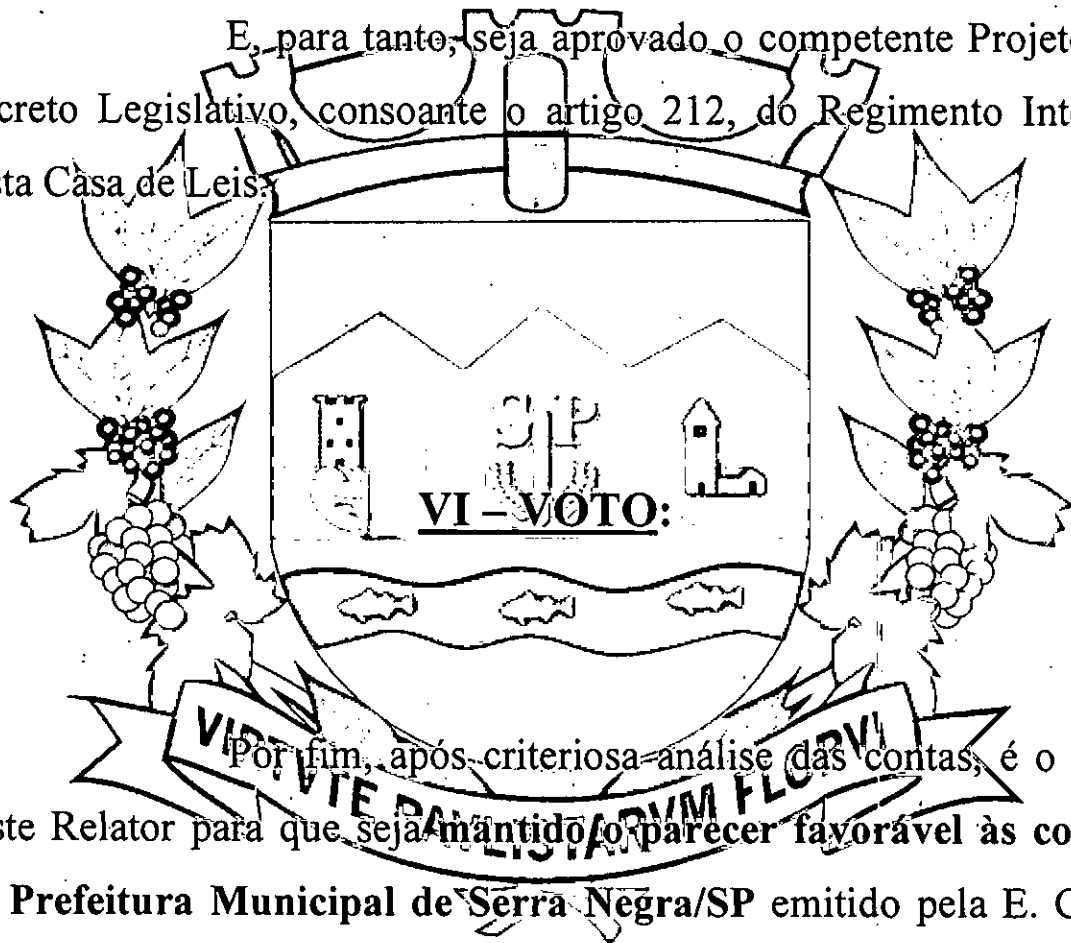
## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

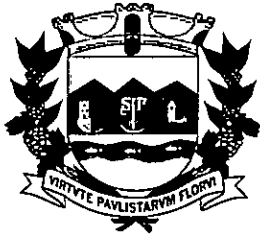
**APROVADO** o Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a conseqüente aprovação das contas do Município de Serra Negra/SP, referentes ao exercício de 2016.

E, para tanto, seja aprovado o competente Projeto de Decreto Legislativo, consoante o artigo 212, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



Por fim, após criteriosa análise das contas, é o voto deste Relator para que seja mantido o parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP emitido pela E. Corte de Contas, de modo a **APROVAR as contas desta Municipalidade, atinentes ao exercício de 2016.**

Esperando contar ainda com a concordância dos demais membros desta Comissão de Finanças e Orçamento, o presente é submetido à apreciação do Douto e soberano Plenário, a quem cabe a decisão final.



# PODER LEGISLATIVO<sup>31</sup>

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

Sala das Sessões em 19 de março de 2019.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Ver. **ROBERTO SEBASTIÃO DE ALMEIDA**  
- Relator -

- Aprovamos o parecer supra (referente às contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra, exercício de 2016):

Ver. **EDUARDO APARECIDO BARBOSA**  
- Membro -

Ver. **CESAR AZEVEDO OLIVEIRA BORBONI**  
- Membro -

VIRTE PAVLISTARVM FLORE

**CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA DE  
SERRA NEGRA/SP**

**APROVADO**

**REJEITADO**

1ª Discussão e Votação

2ª Discussão e Votação

**Discussão e Votação Única**

**Sessão Ordinária**

Sessão Extraordinária

**VOTAÇÃO**

Maioria dos Votos \_\_\_\_\_ x

**Unanimidade**

Serra Negra, **25 MAR 2019**

  
Presidente da Câmara

10x00



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2019.

(Aprova as contas referentes ao exercício de 2016 da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra)

#### A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra, referentes ao exercício de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 19 de março de 2019.

#### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Ver. WAGNER DA SILVA DEL BUONO  
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP

VIRTUTE PAVLISTARVM FLORVI

Ver. EDUARDO APARECIDO BARBOSA  
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP

Ver. JOSÉ APAERCIDO ORLANDI  
1º Secretário da CMSN

Ver. RICARDO FAVERO FIORAVANTI  
2º Secretário da CMSN

**CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA DE  
SERRA NEGRA/SP**

**APROVADO**

**REJEITADO**

1ª Discussão e Votação

2ª Discussão e Votação

**Discussão e Votação Única**

**Sessão Ordinária**

Sessão Extraordinária

**VOTAÇÃO**

Maioria dos Votos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

**Unanimidade**

**25 MAR 2019**

Serra Negra, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

10x00